



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Reunião CMAS Pauta: Deliberações referente à destinação de emenda parlamentar para entidades do Terceiro Setor.

ATA Nº 004/2026

Na sala de reuniões do CREAS, às 08h00min do dia treze de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à destinação de emenda parlamentar à entidades do Terceiro Setor. Estiveram presentes: Sr. Ivanildo dos Santos Vieira, RG: 23.987.953-3 e CPF: 097.625.888-94, conselheiro titular, representante da Diretoria Municipal de Finanças; Sra. Andréia Canto Chagas, RG: 32.856.211-7 e CPF: 287.983.318-33, conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Ireni Rodrigues Menezes, RG: 29.353.294-1 e CPF: 206.345.478-79, conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Rafaela Brandão de Sá, RG: 53.180.338-7 CPF: 001.146.043-12, conselheira titular e presidente, representante da APAE; Sra. Renata Diana da Silva Theodoro, RG: 39.189.058-X e CPF: 384.893.158-33, conselheira titular e 1ª secretária, representante da AACAR; Sra. Elaine Santos Rocha, RG: 33.747.397-3 e CPF: 221.900.138-52, conselheira suplente, representante da APROMEP; Sra. Maria Alice Garcia Bosca Rodrigues, RG: 5.847.509-2 e CPF: 975.908.357-49, conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Como convidadas, a Sra. Marilda Cristina da Silva Zorzi e Beatriz Lautert F. Knopf. Iniciou-se a reunião tratando a respeito da destinação de emenda parlamentar para as entidades do Terceiro Setor, AACAR – Associação de Amparo À Criança e Adolescente de Rosana, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera pelo deputado Federal Marangoni. Para a liberação do recurso será necessário o envio das documentações de deliberação do conselho através do portal Estrutura SUAS. Ressaltou-se a importância em realizar as declarações de inscrição das entidades de acordo com a Resolução CNAS nº 14/2014. Foi deliberado ainda que o Plano de Trabalho deverá ser apresentado pelas entidades, de acordo com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 3 de 10



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal 8.742 de 07/12/93

Lei Municipal 312/95 de 29/11/95

Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.

(18) 3288-1112

Rosana – SP.

documentação enviada via e-mail pelo sub-secretário do terceiro setor. Por fim, definiu-se que o cronograma de execução das ações financiadas pelos referidos recursos terá duração de seis meses, contados a partir da data de recebimento do recurso pelas entidades. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela presidente e secretária, e anexada à lista de presença.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 4 de 10



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Lista de Presença

Data: 13 de Fevereiro de 2026

Local: Sede do CREAS

Pauta: Deliberações Referente à Destinação de Emenda Parlamentar para as Entidades do Terceiro Setor

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Alice Garcia Bosca Rodrigues Maria Alice Garcia Bosca Rodrigues
Ana Cristina Martins Marcolino _____

Secretaria Municipal de Educação:

Ireni Rodrigues Menezes Ireni Rodrigues Menezes
Daniela Marques Antoniolo _____

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Andréia Canto Chagas Andréia Canto Chagas
Cecília Aparecida da Silva Fernandes _____

Diretoria Municipal de Finanças:

Ivanildo dos Santos Vieira Ivanildo dos Santos Vieira
Tábata Tatiane Pereira _____

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera:

Sara Katieli Moraes de Jesus _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 5 de 10



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Elaine Santos Rocha

Elaine Santos Rocha

AACAR – Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana:

Renata Diana da Silva Theodoro

Renata

Raysa Teixeira Faria Caetano

Usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

Vania Maria Vieira

Josefa Pereira

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera/Rosana:

Ana Rafaela Brandão de Sá

Ana Rafaela

Raimunda Nonato Moreira da Silva

CONVIDADOS

Beatriz Lautert F. Knoff

B.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 6 de 10



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal 8.742 de 07/12/93

Lei Municipal 312/95 de 29/11/95

Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.

(18) 3288-1112

Rosana – SP.

Parecer CMAS nº 002/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Resolução CNAS nº 14/2014, bem como pela Lei Municipal nº 312/1995, que institui este Conselho, vem, por meio do presente, emitir parecer acerca da regularidade das entidades socioassistenciais inscritas neste Conselho.

Considerando a deliberação realizada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 13 de março de 2026, devidamente registrada em ata, na qual foram apreciadas as informações referentes à situação das entidades da rede socioassistencial do município;

Considerando a competência deste Conselho no que se refere à inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social que atuam no âmbito municipal, conforme estabelecido na legislação vigente;

Considerando que as entidades analisadas encontram-se regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, apresentando documentação comprobatória de seu funcionamento institucional, finalidade socioassistencial e execução de serviços, programas ou projetos voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a necessidade de garantir transparência, controle social e publicidade às organizações da sociedade civil que integram a rede socioassistencial do município, especialmente para fins de celebração de parcerias com o poder público e recebimento de recursos públicos, inclusive oriundos de Emendas Parlamentares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 7 de 10



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Após análise e deliberação dos conselheiros presentes, o Conselho Municipal de Assistência Social manifesta parecer favorável, reconhecendo que as entidades abaixo relacionadas encontram-se devidamente inscritas, em pleno funcionamento institucional e aptas ao recebimento de recursos públicos, observadas as demais exigências legais e administrativas para formalização de parcerias com a administração pública:

- I – AACAR – Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Rosana
- II – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana
- III – APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera

Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros, devidamente qualificados:

- Ivanildo dos Santos Vieira - conselheiro titular, representante da Diretoria Municipal de Finanças;
RG: 23.987.953-3 e CPF: 097.625.888-94
- Andréia Canto Chagas - conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
RG: 32.856.211-7 e CPF: 287.983.318-33,
- Ireni Rodrigues Menezes - conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Educação
RG: 29.353.294-1 e CPF: 206.345.478-79
- Ana Rafaela Brandão de Sá - conselheira titular e presidente, representante da APAE;
RG: 53.180.338-7 CPF: 001.146.043-12
- Renata Diana da Silva Theodoro - conselheira titular e 1ª secretária, representante da AACAR
RG: 39.189.058-X e CPF: 384.893.158-33
- Elaine Santos Rocha - conselheira suplente, representante da APROMEP
RG: 33.747.397-3 e CPF: 221.900.138-52,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 8 de 10



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal 8.742 de 07/12/93

Lei Municipal 312/95 de 29/11/95

Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.

(18) 3288-1112

Rosana – SP.

- Maria Alice Garcia Bosca Rodrigues - conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde
RG: 5.847.509-2 e CPF: 975.908.357-49,

Registra-se que a aptidão declarada neste parecer refere-se à regularidade da inscrição e funcionamento institucional perante o Conselho Municipal de Assistência Social, não dispensando as entidades do cumprimento das demais exigências legais, administrativas, fiscais e financeiras necessárias à formalização de instrumentos de parceria com o poder público, conforme legislação vigente.

Este parecer fundamenta e acompanha a Resolução CMAS nº 001/2026, aprovada pelo plenário deste Conselho na reunião realizada em 06 de março de 2026.

Rosana/SP, 13 de março de 2026.

Ana Rafaela Brandão de Sá

Presidente do CMAS

Renata Diana da Silva Theodoro

1ª Secretária do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 9 de 10



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

RESOLUÇÃO CMAS/ROSANA/SP/Nº 002/2026

Dispõe sobre a publicidade das entidades socioassistenciais regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em pleno funcionamento e aptas ao recebimento de recursos públicos, inclusive provenientes de Emendas Parlamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, pela **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, pela **Lei Municipal nº 312/1995 de 29/11/1995**, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a **inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social** que atuam no município;

CONSIDERANDO a **Resolução CNAS nº 14/2014**, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as entidades inscritas neste Conselho apresentaram documentação comprobatória de **regular funcionamento institucional, finalidade socioassistencial e atendimento à população**, em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir **transparência e publicidade às organizações da sociedade civil** que atuam na rede socioassistencial do município;

CONSIDERANDO a deliberação da **Reunião Extraordinária do CMAS realizada em 13 de Março de 2026**, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às entidades e organizações da sociedade civil que atuam na área da **Assistência Social**, regularmente **inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se encontram **em pleno funcionamento institucional**, com atividades voltadas ao atendimento da população e **aptas ao recebimento de recursos públicos**, inclusive provenientes de **Emendas Parlamentares**, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 14 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1712

Página 10 de 10



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

I – AACAR – Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Rosana

II – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana

III – APROMEP – Associação de Pró Menor de Primavera

Art. 2º. As entidades mencionadas nesta Resolução encontram-se **devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social**, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente e nas normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. A presente resolução tem por finalidade **dar publicidade à regularidade das entidades perante o CMAS**, certificando que as mesmas integram a **rede socioassistencial do município**, estando aptas à **celebração de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres**, bem como ao **recebimento de recursos públicos**, inclusive provenientes de **Emendas Parlamentares**, observadas as demais exigências legais.

Art. 4º. A aptidão declarada nesta resolução refere-se à **regularidade da inscrição e funcionamento institucional perante o CMAS**, não dispensando as entidades do cumprimento das demais exigências legais, administrativas e financeiras previstas para formalização de parcerias com o poder público.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser **publicada nos meios oficiais do município**, garantindo ampla publicidade.

Rosana/SP, 13 de Março de 2026.

Ana Rafaela Brandão de Sá

Presidente do CMAS